



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEN
COORDENADORIA DO CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL -
JORNALISMO
ELEIÇÃO PARA MEMBRO DE COLEGIADO DE CURSO

EDITAL N° 01, de 20 de fevereiro de 2024

O presidente do Colegiado do Curso de Graduação em **Comunicação Social - Jornalismo**, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, na forma em que dispõe a Resolução UFSJ/CONSU 034/2022, que altera o Regimento Geral da UFSJ, a Nota Técnica Reitoria 001/2011 e a Resolução nº 012, de 07 de dezembro de 1989, modificada pela Resolução N° 001, de 29 de março de 1993, ambas do Conselho Universitário da UFSJ, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será realizada eleição para o preenchimento de **01 (uma) vaga de MEMBRO DOCENTE DO COLEGIADO** e **01 (UMA) vaga de MEMBRO DISCENTE** do Curso de Graduação em **Comunicação Social – Jornalismo**.

1. DOS CANDIDATOS

- 1.1. Poderão concorrer à eleição para **MEMBRO DOCENTE DO COLEGIADO DE CURSO**, mediante inscrição, os docentes efetivos:
 - a) da UFSJ integrantes da Carreira do Magistério Superior alocados no **Departamento de Comunicação Social – Jornalismo (DCOMS)**, que congrega o maior número de disciplinas de formação profissional;
 - b) da UFSJ integrantes da Carreira do Magistério Superior alocados em outros departamentos que contribuem para a composição curricular do curso;
 - 1.1.1. Os candidatos que preencham os requisitos dos itens A e B, supracitados, devem ter ainda ministrado aula no curso de Comunicação Social – Jornalismo em, pelo menos, 2 (dois) dos últimos 4 (quatro) semestres letivos.
- 1.2. Estão impedidos de se candidatar os docentes:
 - a) que não atendam aos requisitos mencionados nos subitens 1.1 e 1.1.1. deste Edital;
 - b) contratados como professor visitante ou substituto;
 - c) voluntários;
 - d) que, por qualquer motivo, estejam impossibilitados de exercerem seus mandatos;
 - e) afastados em tempo integral ou cedidos a outras instituições.
- 1.3. Poderão concorrer à eleição para **MEMBRO DISCENTE DO COLEGIADO DE CURSO**, mediante inscrição, os discentes regularmente matriculados no curso de Graduação em Comunicação Social - Jornalismo:

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Período: **de 4 e 5 de março de 2024**
- 2.2. Local: **por correio eletrônico endereçado a: ccoms@ufs.edu.br**
- 2.3. Horário: 8h às 17h
- 2.4. A inscrição será considerada válida mediante o envio, no período estabelecido no subitem 2.1, pelo(a) interessado(a), de digitalização de uma declaração escrita e assinada, de que é candidato(a) a **MEMBRO DOCENTE** ou a **MEMBRO DISCENTE** do Colegiado do Curso de Graduação em **Comunicação Social - Jornalismo**, além do atendimento às demais exigências do item 1 (um) do presente Edital.
- 2.5. É vedada a inscrição simultânea, de um(a) mesmo(a) candidato(a), à eleição em mais de um Colegiado de Curso.

3. DOS ELEITORES

- 3.1. Terão direito a votar, na data prevista neste Edital, mediante login e senha, para **MEMBRO DOCENTE** os servidores do Quadro da Carreira do Magistério Superior da UFSJ, a saber:



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEN
COORDENADORIA DO CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL -
JORNALISMO

ELEIÇÃO PARA MEMBRO DE COLEGIADO DE CURSO

- a) Docentes lotados no Departamento de **Departamento de Comunicação Social - Jornalismo**, que preencham as mesmas condições dos candidatos estabelecidas nos subitens 1.1 e 1.1.1 deste Edital.
 - b) Docentes lotados em outros departamentos que contribuem para a composição curricular do curso, que preencham as mesmas condições dos candidatos estabelecidas nos subitens 1.1 e 1.1.1 deste Edital.
- 3.2. Não terão direito a votar os servidores (docentes):
- a) visitantes, substitutos ou voluntários;
 - b) afastados, cedidos ou dispensados que não preencham os requisitos do subitem 3.1.
- 3.3. Terão direito a votar, na data prevista neste Edital, mediante login e senha, para **MEMBRO DISCENTE** os estudantes regularmente matriculados no curso de graduação em Comunicação Social – Jornalismo.
- 3.4. Os eleitores docentes para membro docente do Colegiado do Curso de Graduação em Comunicação Social – Jornalismo votam em seus pares e devem se enquadrar nas mesmas condições dos candidatos (item 3.1, b), conforme estabelece o § 2º do Art. 44 do Regimento Geral da UFSJ, modificado pela Resolução UFSJ/CONSU nº 34/2022.
- 3.5. Os eleitores discentes para membro discente do Colegiado do Curso de Graduação em Comunicação Social – Jornalismo votam em seus pares e devem se enquadrar no disposto no item 3.3.

4. DA VOTAÇÃO

- 4.1. Data: **14 de março de 2024**
- 4.2. Local: eleicoes.ufsj.edu.br
- 4.3. Horário: das 8h às 23h
- 4.4. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.
- 4.5. A votação é secreta.

5. DA APURAÇÃO

- 5.1. A apuração dos resultados é pública, devendo realizar-se após o encerramento da votação.
- 5.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.
- 5.3. Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito(a), sucessivamente, o(a) candidato(a):
 - a) de maior titulação;
 - b) mais antigo(a) na UFSJ;
 - c) de maior idade.
- 5.4. O resultado da apuração dos votos será enviado pela Coordenação de Tecnologia do NEAD/UFSJ, para o e-mail institucional do departamento, logo após o término do período de votação. Deverá conter, junto ao resultado, a captura de tela do sistema de votação com a apuração.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Os atos praticados em desacordo com as normas presentes neste Edital, e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos, serão susceptíveis de recurso ao presidente do Conselho Universitário.
- 6.2. O recurso de que trata o subitem 6.1 tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo(a) candidato(a), em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do ato impugnado.

7. DO MANDATO



Universidade Federal
de São João del-Rei

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEN
COORDENADORIA DO CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL -
JORNALISMO**

ELEIÇÃO PARA MEMBRO DE COLEGIADO DE CURSO

7.1. O mandato de **MEMBRO DOCENTE** é de 02 (dois) anos, permitidas as reeleições.

7.2. O mandato de **MEMBRO DISCENTE** é de 01 (um) ano, permitida a reeleição.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João del-Rei/MG, 20 de fevereiro de 2024

Ivan Vasconcelos Figueiredo
Coordenador do curso de Graduação em Comunicação Social - Jornalismo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO,
ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 20/02/2024

EDITAL Nº 41/2024 - CCOMS (12.43)

(Nº do Protocolo: 23122.005577/2024-11)

(Assinado digitalmente em 20/02/2024 16:18)

IVAN VASCONCELOS FIGUEIREDO

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

CCOMS (12.43)

Matrícula: ###514#8

Visualize o documento original em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **41**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **20/02/2024** e o código de verificação: **d12600ebc4**